



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Reforma da barreira acústica do sistema de ar condicionado central existente e instalado na Câmara Municipal de Belo Horizonte.

ADJUDICAÇÃO: Por grupo de itens único.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339039-29 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 29/10/2015 (Vinte e nove de outubro de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

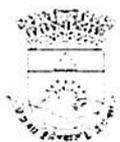
O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- d) ANEXO PROPOSTA AJUSTADA.
- e) ANEXO MINUTA DE CONTRATO..

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2015

Jaqueto Soares da Silva

PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

057A



- CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

[Handwritten signatures and initials, including 'Paulino', '14', and '13']



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

059



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

- 4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials at the bottom.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

060



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

- b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

com

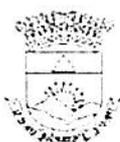
com

cd

com

flavio

com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

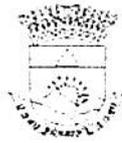


Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

- 6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- 6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- 7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o qual transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Fainy' and others.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora do certame para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

Handwritten signatures and initials:
fauy
ad s.
com
com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

064



habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

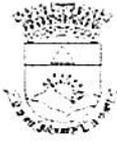
8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



065

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Maria Menezes Paulin
Procurador Geral

- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em anexos, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), **independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a **documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) **o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado**;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

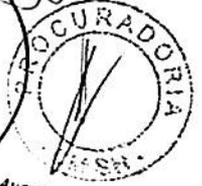
8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name 'Augusto Mário Meneses Paula' and the number '14'.



067

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- originais;
- cópias autenticadas em cartório;
- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

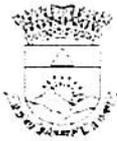
8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

com [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

com
M
com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

069

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

com 14

com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulina
Procurador Geral

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

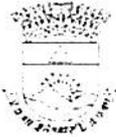
14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

071

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Aguiar - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



072 *[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

Pregão Eletrônico nº 45/2015

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

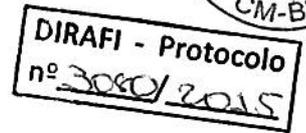
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ofício DIVGEA nº 51/2015

003
073
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Belo Horizonte, 1º de setembro de 2015.

Senhora Chefe de Divisão,

Encaminho aos cuidados de Vossa Senhoria o presente pedido, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para execução, de reforma na barreira acústica do sistema de ar condicionado central existente e instalado na sede Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, localizada à Avenida dos Andradas, nº. 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, devendo obedecer ao detalhamento abaixo e às condições definidas no Termo de Referência e nos demais anexos.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer e administrar todo o material, equipamentos e mão de obra técnica necessários, com vistas a executar os serviços de manutenção, reforma e restauração da barreira acústica existente junto aos equipamentos externos do sistema de condicionado, os quais se encontram instalados e em funcionamento na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº. 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais. Os trabalhos compreendem: a reconstrução de um dos quatro módulos da barreira, o qual foi totalmente demolido pela ação do vento; a substituição de placas acústicas, cabos aço e elementos de ancoragem de toda a estrutura; a reposição de placas acústicas e demais componentes danificados; a reconstrução das bases de concreto armado; o realinhamento vertical e estabilização dos módulos; uma revisão geral de toda a barreira acústica.

2. ANEXOS:

Constituem anexos a este documento, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- a. Termo de Referência.
- b. Modelo para apresentação da proposta comercial.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

É facultada à empresa interessada em participar deste processo de contratação a realização de visita técnica à CMBH, caso julgue necessário verificar e mensurar a barreira acústica. Para tanto, deverá agendar junto à área de engenharia da CMBH a referida visita, por meio do telefone (31) 3555-1103, em horário comercial dos dias úteis. Poderão ser realizadas tantas visitas quantas se fizerem necessárias.



A empresa deverá apresentar sua proposta comercial seguindo o modelo apresentado no **ANEXO II** e de acordo com as condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual deverá conter os valores unitários e totais para a execução dos serviços e para o fornecimento do material. A especificação deverá atender a todas as condições constantes deste documento e de seus anexos.

O valor apresentado na proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, material, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros de acidentes de trabalho e todos os demais decorrentes da obrigação assumida.

4. FISCALIZAÇÃO:

Os serviços objeto deste pedido serão acompanhados, fiscalizados e controlados conforme discriminação abaixo:

a. caberá à área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa – DIVGEA, exercer a fiscalização e proceder às anotações das ocorrências relacionadas com os serviços objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

b. além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização poderá, ainda, recusar a entrega de qualquer material ou serviço, se em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária;

c. a fiscalização é exercida no interesse da Administração e, por isso, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

d. quaisquer medidas (dimensões) relacionadas e necessárias para execução dos serviços deverão ser levantadas e conferidas pela empresa nos locais da prestação dos serviços;

e. para qualquer serviço que seja necessário o refazimento, a equipe da CMBH responsável pela fiscalização poderá exigir a modificação ou substituição de forma a garantir o fiel cumprimento das especificações, sem que tal fato resulte em ressarcimento financeiro à contratada ou extensão do prazo para conclusão dos serviços;

f. a ação ou omissão, total ou parcial, da equipe da CMBH responsável pela fiscalização, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

5. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pelas empresas interessadas com os Srs. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), sala A-122, pessoalmente ou pelo telefone (31) 3555-1103, no horário de 13h:00min às 19h:00min horas dos dias úteis até, no máximo, dois dias úteis de antecedência da data prevista para o processo licitatório.

6. INDICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



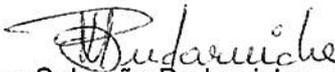
005001 075
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Os serviços discriminados no anexo Termo de Referência poderão ser executados por qualquer uma das empresas construtoras abaixo relacionadas:

- | | |
|--|----------------|
| - Aterro - Acústica e Isolamento Térmico | Tel: 3418-4751 |
| - ERH Lanna Engenharia | Tel: 3377-2405 |
| - Átmo Instalações Técnicas | Tel: 3357-3200 |

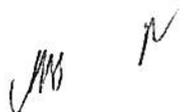
Atenciosamente,


João Henrique Salomão Budaruiche – CM 11009



Ilustríssima Senhora
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
MARINA SAMPAIO SILVA







0765

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- TERMO DE REFERÊNCIA -



1 - OBJETO

Constitui objeto deste anexo a contratação de empresa para a prestação de serviços de **manutenção, reforma e restauração da barreira acústica** do sistema de ar condicionado central instalado na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, localizada à Avenida dos Andradas, nº. 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais com o fornecimento do material e da mão de obra necessários para a completa realização desses trabalhos.

1.1 – Os serviços, que integram este objeto consistem: na reconstrução total de um dos quatro módulos; na restauração de outro módulo; no reposicionamento vertical da estrutura; na fixação de novos cabos de aço (tirantes); na substituição de painéis acústicos e demais peças metálicas que integram o conjunto, de forma a restaurar o seu estado original, o seu alinhamento e a perfeita estabilidade vertical, bem como a sua função de minimizar e redirecionar a propagação de ruídos causados pelos equipamentos de refrigeração ambiental.

2 - JUSTIFICATIVAS

A barreira acústica, contratada por meio de licitação pública devido ao seu alto custo, foi instalada em 2010, de forma semiperimetral às torres de refrigeração de água e a um *chiller* (banco de compressores), todos integrantes do sistema de ar condicionado central do prédio, como forma de reduzir aos patamares estabelecidos por lei, os níveis de ruídos emitidos à via pública e edificações vizinhas por esses equipamentos em horários diurno e noturno, cumprindo assim, as exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Embora nos últimos anos tenha permanecido perfeitamente estabilizada por meio de tirantes (cabos) de aço presos às estruturas de concreto e em peças metálicas encravadas no solo, parte da estrutura não resistiu à fúria das ventanias que assolam a cidade e tombou sobre um *chiller*, acarretando a perda total de um dos seus quatro módulos, bem como danos irreversíveis em alguns painéis acústicos, cabos de aço, rufos e calhas metálicas.

Como forma de proteger o *chiller* de ar condicionado e o restante da barreira acústica que se encontra em precária situação de equilíbrio e, mormente, baixar o nível dos ruídos produzidos que acarretam muitas reclamações de moradores dos prédios vizinhos, torna-se mister a contratação de empresa especializada com o objetivo de reconstruir as partes perdidas, restaurar, alinhar e estabilizar vertical e solidamente toda a estrutura, para que não corra o risco de se perder integralmente, com graves consequências ambientais e materiais.

A contratação deverá se dar em grupo (lote) único.

O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

iaw

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, reforma e restauração toda a barreira acústica, de forma a restabelecer o seu estado original de integridade física, alinhamento e estabilidade vertical, bem como a sua função principal de reduzir a propagação de ruídos dos motores dos equipamentos de ar condicionado à via pública e edificações vizinhas.

3.2 - Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder à execução dos seguintes serviços: desmontagem e retirada das placas acústicas danificadas (inclusive as lonas), todas elas medindo (1250 x 1250) mm; desmontagem e retirada dos rufos, pingadeiras e laterais danificados; reforço das sapatas de apoio e das laterais da barreira; retirada de todos os cabos de aço (tirantes) e esticadores avariados.

3.5 - Em seguida, a CONTRATADA deverá proceder à realização das seguintes etapas de trabalho, com o fornecimento de todo o material necessário: construção das bases de concreto armado; reconstrução do módulo que foi totalmente demolido; instalação dos novos cabos de aço e esticadores que foram retirados; montagem dos novos painéis acústicos; elevação, alinhamento e estabilização da barreira, mediante a fixação e travamento dos cabos de aço nos seus respectivos pontos de apoios; instalação dos novos rufos, pingadeiras e laterais; substituição gradual de todos os demais cabos de aço e esticadores distribuídos ao longo da barreirada, fixando corretamente os novos conjuntos (cabos e esticadores); revisão geral de toda a estrutura, de forma a repor as partes faltantes e eliminar os pontos de oxidação existentes.

3.3 - O material e os serviços mínimos a serem, respectivamente, fornecido e executados pela CONTRATADA, estão indicado a seguir:

CÓDIGO COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
151007	1	Placa acústica, com dimensão de (1250x1250) mm, constituída de painel isolante cimentício de 36 mm de espessura e revestido com lona de proteção de 8 mm de espessura, na mesma cor azul existente, com perfis e parafusos de fixação.	placa	45
5576	2	Cabo de aço (\varnothing 1/4"), 6,3mm, completo, com presilhas, ganchos e reguladores de distância (esticadores).	metro	140,00
2371	3	Perfil "L" (cantoneira) em alumínio na dimensão de 1" x 1" x 3/16", peça com 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	2
2371	4	Perfil "L" (cantoneira) em alumínio na dimensão de 2" x 1" x 1/4", peça medindo 5,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	6

LMS

A CPD,

Por um equívoco de digitação, o código COMPRASNET referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da planilha estabelecida nas páginas 5 e 6 deste Termo de Referência, resultou incorreto.

Portanto, ao invés de 2341, o código será 2441 - perfil metálico não ferroso.

Budavide-11009

078
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CÓDIGO COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
2371	5	Perfil "L" (cantoneira) em alumínio na dimensão de 2" x 1" x 1/4", peça medindo 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	7
2371	6	Perfil Tê em alumínio na dimensão 1" x 1" x 3/16", peça medindo 5,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	3
2371	7	Perfil Tê em alumínio na dimensão 2" x 1" x 1/4", peça medindo 5,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	5
2371	8	Perfil Tê em alumínio na dimensão 2" x 1" x 1/4", peça medindo 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	6
2372	9	Perfil "U" enrijecido dimensão 100 x 50 x 17, espessura mínima igual a 2 milímetros, peça medindo 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	4
2372	10	Perfil "U" enrijecido dimensão 100 x 50 x 17, espessura mínima igual a 2 milímetros, peça medindo 4,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	3
111791	11	Rufos e pingadeiras em chapa de alumínio ou galvanizada, # 20, acompanhada de parafusos de fixação.	metro	30
66354	12	Concreto usinado Mpa 30.	m ³	2,0
15636	13	Aço CA 50 Ø 3/16", barra, com 6 metros	barra	10
15636	14	Aço CA 50 Ø 1/8", barra com 6 metros.	barra	2
45420	15	Arame recozido (PG7).	kg	1
1031	16	Revisão geral.	serviço	1
1627	17	Retirada dos painéis acústicos danificados.	serviço	1
2240	18	Instalação de novos painéis acústicos.	serviço	1
1031	19	Desmontagem e retirada dos cabos de aço existentes, incluindo seus reguladores de distância (esticadores).	serviço	1
1627	20	Reforço das sapatas de apoio.	serviço	1
1627	21	Reconstrução das bases de apoio, formadas por estruturas de concreto armado.	serviço	1



079

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL

07 OUT 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

CÓDIGO COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1031	22	Reforço das laterais dos módulos da barreira e realinhamento dos perfis metálicos.	serviço	
1031	23	Instalação dos novos cabos de aço, incluindo os seus reguladores de distância (esticadores), com o devido travamento dos mesmos na barreira acústica e em elementos de sustentação fixados próximos a essa estrutura.	serviço	1
1031	24	Retirada dos rufos e pingadeiras danificados.	serviço	1
1031	25	Instalação dos novos rufos e pingadeiras em chapa galvanizada.	serviço	1

3.4 - Além do material mínimo citado no subitem 3.3 supra, outros materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA, por sua conta, cujo custo deverá ser inserido no valor dos serviços indicado no item 1 da proposta comercial.

3.5 - A CONTRATADA deverá administrar o material de forma a garantir a correta aplicação do mesmo segundo sua forma de instalação. Desta maneira, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer avaria nas peças e nos componentes decorrentes de imperícia ou inabilidade dos profissionais envolvidos nos serviços, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens que porventura apresentarem danos ou irregularidades constatados.

3.6- O material deverá ser fornecido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as normas e os padrões técnicos legais ou certificados por órgãos ou empresas que regulam e controlam a fabricação dos mesmos.

3.6.1 - Todos os custos referentes à entrega, transporte e descarga do material correrão por conta da CONTRATADA.

3.6.2 - A entrega de material que não corresponder às especificações exigidas será rejeitada, cabendo à CONTRATADA a substituição do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3.7 - No desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação às condições e normas de segurança de trabalho:

a. conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal do trabalho dos servidores desta;

b. utilizar, na execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, especialmente quanto às exigências da NR-10, que se refere à segurança em instalações e serviços de eletricidade;

c. responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança do ferramental e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços;

MSS

7



d. fornecer a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início;

e. proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebradas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações;

f. planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades;

g. responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH;

h. zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário;

i. impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização;

j. zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão desenvolvidas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes, reportando à CMBH qualquer dúvida ou problema.

3.8 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a. entregar os materiais e executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor de competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas;

b. prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos e vícios de execução, envolvendo tanto os materiais fornecidos quanto os serviços prestados;

c. administrar todo o material fornecido e a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços e ao fornecimento do material;

d. responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços;

e. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo empregatício destes com a CMBH;

f. transferir a realização de um determinado serviço para um horário que não interfira nas atividades normais da CMBH, caso a sua realização provoque ruídos acima dos limites toleráveis;



g. responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto, além daquelas referentes à mão de obra alocada para a execução dos serviços contratados, não cabendo a cobrança à CMBH de quaisquer custos adicionais;

h. reparar, de imediato, qualquer dano causado pela CONTRATADA ou por seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência;

i. responsabilizar-se pelo fornecimento e pela supervisão e administração do material e da mão de obra necessários à execução dos serviços objeto deste anexo;

j. destinar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CMBH, o que dependerá da concordância desta;

k. manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução dos serviços.

3.9 - Constituem obrigações da CMBH:

a. facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho;

b. Indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;

c. fornecer ponto de energia elétrica e água para execução dos serviços;

d. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, deste que sejam satisfeitas as condições definidas neste anexo;

e. fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas referentes ao projeto original da barreira acústica.

3.10 - Após o término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o envio da documentação formal à CMBH, informando a conclusão dos mesmos.

3.11 - A equipe da CMBH responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços fará a avaliação dos mesmos, comprovando a execução conforme previsto e descrito neste anexo. O recebimento definitivo dos serviços prestados somente será procedido pela CMBH mediante a aceitação dos mesmos e a consequente emissão do "Termo de Recebimento".

3.11.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança do material e dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto.

3.12 - Os serviços descritos neste anexo deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.



3.13 - Todos os serviços e materiais fornecidos deverão ter **garantia mínima de 1 (um) ano** contra erros, vícios, defeitos ou incorreções de instalação. Constatada a existência de problemas decorrentes dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal feita pela CMBH, as correções e os reparos necessários ao restabelecimento das condições ideais das torres do sistema de ar condicionado.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços integrantes do objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 70 (setenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (Ordem de Compra) a ser emitida pela Divisão de Gestão Administrativa da CMBH.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será procedido pela área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH, mediante a aceitação da prestação de serviços e a consequente emissão do “**Termo de Recebimento**”.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil da empresa pela garantia e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser formuladas seguindo o modelo apresentado no **ANEXO II** e de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência.

Os valores apresentados na proposta comercial deverão contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive o fornecimento dos materiais, equipamentos, os custos referentes a impostos, taxas, mão de obra, transporte, seguros de acidentes de trabalho e todos os demais decorrentes da obrigação assumida.

Rudariuche - CM 11009



Marina Sampaio
Marina Sampaio Silva
Chefe da Divisão de
Gestão Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 45/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de placa acústica, com dimensão de (1250x1250) mm, constituída de painel isolante cimentício de 36 mm de espessura e revestido com lona de proteção de 8 mm de espessura, na mesma cor azul existente, com perfis e parafusos de fixação.	unid.	45		
2	Fornecimento de cabo de aço (\emptyset 1/4"), 6,3mm, completo, com presilhas, ganchos e reguladores de distância (esticadores).	metro	140,00		
3	Fornecimento de perfil "L" (cantoneira) em alumínio na dimensão de 1" x 1" x 3/16", peça com 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	2		
4	Fornecimento de perfil "L" (cantoneira) em alumínio na dimensão de 2" x 1" x 1/4", peça medindo 5,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	6		
5	Fornecimento de perfil "L" (cantoneira) em alumínio na dimensão de 2" x 1" x 1/4", peça medindo 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	7		
6	Fornecimento de perfil Tê em alumínio na dimensão 1" x 1" x 3/16", peça medindo 5,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	3		

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0815



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	Fornecimento de perfil Tê em alumínio na dimensão 2" x 1" x 1/4", peça medindo 5,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	5		
8	Fornecimento de perfil Tê em alumínio na dimensão 2" x 1" x 1/4", peça medindo 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	6		
9	Fornecimento de perfil "U" enrijecido dimensão 100 x 50 x 17, espessura mínima igual a 2 milímetros, peça medindo 7,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	4		
10	Fornecimento de perfil U" enrijecido dimensão 100 x 50 x 17, espessura mínima igual a 2 milímetros, peça medindo 4,50 metros, acompanhada de parafusos de fixação.	peça	3		
11	Fornecimento de rufos e pingadeiras em chapa de alumínio ou galvanizada, # 20, acompanhada de parafusos de fixação.	metro	30		
12	Fornecimento de concreto usinado Mpa 30.	m³	2,0		
13	Fornecimento de aço CA 50 Ø 3/16", barra, com 6 metros	barra	10		
14	Fornecimento de aço CA 50 Ø 1/8", barra com 6 metros.	barra	2		
15	Fornecimento de arame recozido (PG7).	kg	1		
16	Revisão geral da barreira acústica.	serv.	1		
17	Retirada dos painéis acústicos danificados.	serv.	1		
18	Instalação de novos painéis acústicos.	serv.	1		
19	Desmontagem e retirada dos cabos de aço existentes, incluindo seus reguladores de distância (esticadores).	serv.	1		
20	Reforço das sapatas de apoio.	serv.	1		
21	Reconstrução das bases de apoio, formadas por estruturas de concreto armado.	serv.	1		
22	Reforço das laterais dos módulos da barreira e realinhamento dos perfis metálicos.	serv.	1		

com

AG \$.



085
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	Instalação dos novos cabos de aço, incluindo os seus reguladores de distância (esticadores), com o devido travamento dos mesmos na barreira acústica e em elementos de sustentação fixados próximos a essa estrutura.	serv.	1		
24	Retirada dos rufos e pingadeiras danificados.	serv.	1		
25	Instalação dos novos rufos e pingadeiras em chapa galvanizada.	serv.	1		
VALOR GLOBAL (R\$) →					

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

\$ er



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



080



ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]



0875

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

**ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -**

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
DJP
4
d g
com
g



**ANEXO PADRÃO
- MINUTA DE CONTRATO -**

CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no
CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na
Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu
Presidente, Vereador _____, doravante
designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na cidade de
_____, na Av./Rua _____, nº _____,
Bairro _____, neste ato representada por

_____,
doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado
entre si, em decorrência do Pregão _____ nº ____/____ e
observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e
8.666/1993, o presente **CONTRATO DE**
_____, que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela
CONTRATADA, conforme detalhado em seus ANEXOS I E II.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se
detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº
____/____.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão **reajustados anualmente** conforme a variação do INPC.

Handwritten signatures and initials:
Favip
S...
[Signature]



5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I**.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.



11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.

com
S. J. J. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0935



12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu ANEXO I e no edital do Pregão nº ____/____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

com
faury
B..